INTEGRIDADE PÚBLICA

Conflito de Interesses

Lei nº 12.813/2013

Controladoria-Geral da União





A integridade pública busca priorizar o interesse público sobre os interesses privados. Para isso, situações em que haja conflito de interesses devem ser combatidas.

A Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813, de 16/05/2013) define as situações que configuram esse tipo de conflito durante e após o exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal. A situação ocorre quando o confronto entre público e privado implica prejuízo para o interesse coletivo ou para o desempenho da função pública.

Situações que configuram conflito de interesses

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA. São informações sigilosas ou que tenham repercussão econômica ou financeira e que não sejam de amplo conhecimento.

PRESTAÇÃO DE SERVICO OU RELAÇÃO DE NEGÓCIO COM QUEM TEM INTERESSE EM DECISÃO DO AGENTE PÚBLICO, O agente público não deve, por exemplo. ter relação de negócio com instituição contratada pela sua unidade organizacional, sendo ele próprio o responsável pela

INCOMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO OU EMPREGO, Ocorre quando há impossibilidade de exercício concomitante e pleno do cargo ou emprego público e de determinada atividade privada.

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

REPRESENTAÇÃO DE INTERESSES PRIVADOS NA ADMINISTRAÇÃO **PÚBLICA FEDERAL.** O agente público não deve representar interesses privados em órgãos e entidades nos quais ele possa ter tratamento diferenciado em razão de prestígio, respeito ou especial relacionamento com colegas de

BENEFÍCIO INDEVIDO A PESSOA JURÍDICA DE QUE PARTICIPE O **AGENTE PÚBLICO OU FAMILIAR** PRÓXIMO. O agente público não

pode interferir deliberadamente em ato de gestão de forma a beneficiar determinada pessoa jurídica de que ele mesmo ou algum parente próximo seu participe.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A **EMPRESA CUJA ATIVIDADE SEJA** CONTROLADA, FISCALIZADA OU **REGULADA PELO ENTE AO QUAL O** AGENTE PÚBLICO ESTÁ VINCULADO.

O agente público não pode prestar servico a empresa submetida a fiscalização, controle ou regulação do ente público ao qual é

Possíveis consequências

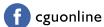
O agente público que se encontrar em situação de conflito de interesses fica suieito à demissão e a outras penalidades, como pagamento de multa, ressarcimento do dano, se houver, e perda de direitos políticos.

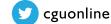
O que fazer?

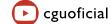
Se tiver dúvidas sobre a aplicação da regra geral ao seu caso específico, consulte as instâncias responsáveis. Não corra riscos!

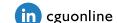
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro 70070-905 – Brasília-DF

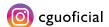
www.cgu.gov.br











SAIBA MAIS SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA



#INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS